

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

### LEI Nº 2138/2017

Aprova o Loteamento Jardim Boaretto I e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento que compreende os lotes de terras denominados Chácaras n.ºs 20 (vinte), 20-C (vinte-C) e 21-H (vinte e um-H), do Patrimônio Dois Vizinhos, Colônia Missões, do município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com a área total de 92.574,38m<sup>2</sup> (noventa e dois mil, quinhentos e setenta e quatro metros quadrados, e trinta e oito decímetros quadrados), matriculado sob n.º 47.122, livro 2, ficha 1, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade de Boaretto Incorporadora – Eireli–EPP, CNPJ n.º 20.996.452/0001-82, localizado no Bairro Nossa Senhora de Lourdes do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 15 (quinze) quadras e 100 (cem) lotes, assim distribuídos:

Quadro Resumo I – Parcelamento da área

Loteamento		
Área Total dos Lotes	59.892,97m <sup>2</sup>	64,70%
Área das Ruas	32.681,41m <sup>2</sup>	35,30%
Área Total do Loteamento	92.574,38m <sup>2</sup>	100,00%

Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes

Quadra	Área
01	5.694,43m <sup>2</sup>
02	4.675,51m <sup>2</sup>
03	5.618,41m <sup>2</sup>
04	3.820,32m <sup>2</sup>
05	2.201,96m <sup>2</sup>
06	5.294,46m <sup>2</sup>
07	4.367,54m <sup>2</sup>
08	4.335,53m <sup>2</sup>
09	5.886,35m <sup>2</sup>
10	3.638,46m <sup>2</sup>
11	3.260,89m <sup>2</sup>
12	5.702,83m <sup>2</sup>
13	2.223,51m <sup>2</sup>
14	2.072,60m <sup>2</sup>
15	1.100,17m <sup>2</sup>
Área Total dos Lotes	59.892,97m <sup>2</sup>

Quadro Resumo III – Área Institucional

Fins institucionais e espaços livres de uso público (Art. 9º–Lei Municipal 1.529/2009 – área loteável 59.892,97m <sup>2</sup> )		
Quadra n.º	Lote n.º	Área m <sup>2</sup>
11	02	1.449,21m <sup>2</sup>
TOTAL		1.449,21m <sup>2</sup>

Quadro Resumo IV – Área destinada as Ruas

Rua	Área
Prolongamento da Rua Avelino Jung	3.631,26m <sup>2</sup>
Rua Amabile Begnini	3.342,06m <sup>2</sup>
Rua Clemente Luiz Boaretto	2.620,47m <sup>2</sup>
Prolongamento da Rua Sergipe	5.277,25m <sup>2</sup>
Rua Jovenal Possenti	2.330,60m <sup>2</sup>
Rua Astor Esperandio Lorenzi	2.504,21m <sup>2</sup>
Prolongamento da Rua Niterói	2.621,52m <sup>2</sup>
Rua Salvato João Begnini	4.701,63m <sup>2</sup>
Rua Marginal Zélia Dalzotto	5.652,41m <sup>2</sup>
Área Total das Ruas	32.681,41m <sup>2</sup>

Art. 2º A área do loteamento aprovado pela presente lei, fica incorporada ao perímetro urbano da cidade de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei n.º 169/79.

Art. 3º Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Institucional constituída do lote n.º 11 da Quadra 02, com área total de 1.449,21m<sup>2</sup> (um mil quatrocentos e quarenta e nove metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados), destinada para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento ao disposto ao Art. 9º da Lei Municipal 1.529/2009.

Art. 4º Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 32.681,41m<sup>2</sup> (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e um metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados), destinada ao sistema de circulação viária em atendimento ao art. 9º da Lei Municipal nº 1529/2009.

Art. 5º Ficam caucionados os lotes 01, 03 e 04 da Quadra 11, lotes 01, 02, 03 e 04 da Quadra 13, lotes 01, 02, 03 e 04 da Quadra 14, lotes 01 e 02 da Quadra 15, totalizando a área de 7.207,96m<sup>2</sup> (sete mil duzentos e sete metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados), como garantia da área institucional faltante de 4.540,09m<sup>2</sup> (quatro mil, quinhentos e quarenta metros quadrados e nove decímetros quadrados).

Parágrafo único. A área institucional faltante acima descrita será averbada no Loteamento a ser realizado no imóvel denominado Chácaras 19 (dezenove) e 21 (vinte e um), com metragem total de 57.880,97m<sup>2</sup> (cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados), matriculados sob n.º 43.576, livro 2,

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 16 de Junho de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1378

ficha 1, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, permanecendo caucionados os lotes descritos no “caput” do presente artigo até a efetivação da citada área institucional.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton–Prefeito

Cod238329